



ANEXO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 19/10/2026
Responsável

EDITAL SECTEL Nº 001/2026 – GUARDA-VIDAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, sediada Avenida 14 de setembro, 887 – Centro – Rio Bananal-ES, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, Lei Municipal nº. 1455/2019, Decreto Municipal nº 3.167/2026, Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para o cargo de Salva-Vidas, constantes no **Anexo I**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e da Lei Municipal nº. 1455, de 25 de outubro de 2019.
- 1.2. Compreendem-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
- 1.3. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Administração de Rio Bananal.
- 1.4. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico www.riobananal.es.gov.br.
- 1.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
- 1.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, instituirá por meio de Portaria a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.
- 1.7. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DO CARGO

EXPECIFICAÇÕES:	
CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
SALVA-VIDAS	• Ensino Médio Completo; • Idade mínima de 18 (dezoito) anos; • Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico. • Não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores. (esta comprovação será exigida apenas no momento da contratação); • Curso específico ministrado pelo Corpo de Bombeiros.

2.1. VAGAS: 02 (duas) vagas para Salva-Vidas e cadastro de reserva.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO:

REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:	
CARGO:	VENCIMENTO MENSAL:
Salva-Vidas	Salário mínimo Nacional (R\$1.621,00) + Auxílio Alimentação previsto em Lei (R\$600,00)

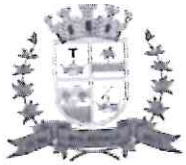


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 3.1. Dentre os profissionais contratados, o chefe do Poder Executivo nomeará um profissional para Coordenar os trabalhos a serem realizados, cuja remuneração será de R\$ 1.760,98 (mil setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).
- 3.2. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Rio Bananal e Secretaria Municipal de Administração, o exercício do cargo, poderão exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;
- 3.3. Os contratos serão efetuados pelo período máximo de até cinco meses (05), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1455.2019 e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá legar desconhecimento.
- 4.2. Somente serão admitidas inscrições presenciais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento public ou particular de mandato e poderes especiais com assinatura devidamente reconhecida em Cartório, no período de 26/10/2026, 27/10/2026, 29/10/2026 e 30/10/2026, de 08h às 14h00 na Secretaria Municipal de, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Prédio da Prefeitura, no endereço Av. 14 de Setembro, Centro, Rio Bananal — ES.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou for a do prazo estabelecido no item anterior.
- 4.4. Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.
- 4.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
- 4.6. A Secretaria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
- 4.7. Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória.
- 4.8. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.
- 4.9. São requisitos para a Contratação:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

- b) ter, na data da convocação, idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- c) possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
- d) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
- e) possuir toda documentação exigida neste Edital;
- f) não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVile § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº19/98. (Acúmulo de cargos);
- g) Não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores;
- h) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- i) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- j) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico;
- k) Curso específico ministrado pelo Corpo de Bombeiros.

5. DO RECURSO

5.1. Dos atos administrativos do processo seletivo simplificado que componham decisão da Comissão caberá recurso:

- a) do julgamento de pontuação e classificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. O prazo de que trata o subitem anterior será considerado a partir da publicação.

5.3. Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

5.4. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.5. O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

5.6. Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação (por meio de títulos declarados), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 6.2. A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico, no site www.riobananal.es.gov.br.
- 6.3. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.
- 6.4. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano.
- 6.5. A atribuição de pontos dos títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo | deste Edital, e na contagem geral.
- 6.6. Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.7. Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.8. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.
- 6.9. Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pelos profissionais do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Rio Bananal.
- 6.10. Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição impressa ou qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.11. No ato da conferência/análise, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, poderá reter cópia de qualquer documentação que o mesmo esteja de posse nessa etapa.

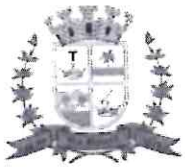


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 6.12. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;
- 6.13. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- a) Maior experiência profissional
 - b) Maior titulação apresentada;
 - c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 6.14. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico www.riobananal.es.gov.br.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 7.1. Encerrado o período de inscrição, e após análise de todos os requerimentos, a Prefeitura de Rio Bananal, através da Secretaria Municipal de Administração publicará em seu quadro de avisos, no site Oficial da Prefeitura de Rio Bananal e Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo de até dois (2) dias úteis, a Lista de Candidatos inscritos por cargo, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.
- 7.2. O candidato que porventura não localizar sua inscrição na lista divulgada deverá solicitar a revisão de sua inscrição junto a Comissão em até 02 (dois) dias úteis. Tal solicitação será protocolada, no setor de Protocolo, localizado no Centro de Desenvolvimento do Produtor – Centro, no horário de 11h00min às 17h00min, acompanhada do comprovante de inscrição do candidato.
- 7.3. Em caso de alteração da Lista de Candidatos inscritos por cargo, motivada pelo caso descrito no item 4.2, a mesma alterada será divulgada após o final do prazo estabelecido no referido item.
- 7.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.
- 7.5. A divulgação dos candidatos inscritos não implica em classificação no processo seletivo, havendo tão somente uma identificação dos candidatos que apresentaram inscrição. Mesmo inscrito, poderá haver posterior desclassificação, caso seja constatado no momento da contagem dos pontos, que o candidato descumpriu algum dos requisitos do edital.



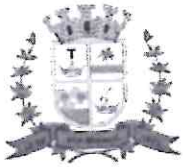
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

8. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 8.2. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.
- 8.3. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 8.4. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na data de sua convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- 8.5. O candidato que não atender o disposto no subitem 8.4, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.
- 8.6. O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.7. A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.8. O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.
- 8.9. A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.riobananal.es.gov.br.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site www.riobananal.es.gov.br.
- 9.2. A convocação dos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de acordo com o número de vagas.

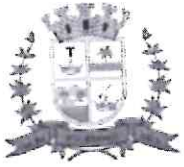


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

- 9.3. A convocação dos classificados com deficiência será na proporção de a cada 10 vagas disponibilizadas, 01 (uma) será reservada para deficientes.
- 9.4. 3 Os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos obrigatoriamente de toda a documentação exigida neste Edital.
- 9.5. A documentação apresentada pelos candidatos será submetida à conferência e análise da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, para fins de verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.6. Caso o candidato classificado não apresente os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.
- 9.7. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será **RECLASSIFICADO** uma única vez.
- 9.8. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:
- 1 (uma) foto 3X4;
 - pré-requisito para o cargo pleiteado;
 - títulos e experiência profissional declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;
 - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
 - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
 - título de eleitor;
 - declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
 - comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração devidamente preenchida e assinada;

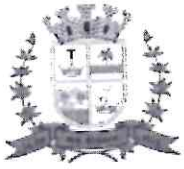


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

- comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);
- comprovante de conta bancária — Conta Corrente: BANESTES, BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, caso o candidato não possua conta em nenhum destes bancos, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/Rio Bananal para recebimento dos vencimentos.
- certificado de reservista;
- certidão de casamento ou nascimento;
- certidão de nascimento de dependentes;
- atestado de antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores;
- documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme subitem 8.4 deste Edital;
- atestado de aptidão física e mental, comprovada por atestado médico.
- Declaração de Não Acumulação de Cargos.
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Federal;
- Curso específico ministrado pelo Corpo de Bombeiros.

11. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- 11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do Resultado Final e os contratos decorrentes deste processo terá vigência de cinco (05) meses a partir da data da Portaria de nomeação do contratado. As contratações efetuadas nos termos desta Lei não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.
- 11.2. O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a Avaliação, em qualquer época do ano, realizada pela Comissão de Vistoria, Fiscalização e Avaliação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria de Administração.
- 11.3. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

- 11.4. A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Rio Bananal por um período de 02 (dois) anos.
- 11.5. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria de Administração poderão solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor.
- 11.6. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 11.7. O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.
- 11.8. O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
- 11.9. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a Secretaria de Administração.
- 11.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Bananal – ES, 19 de Outubro de 2026.

Pedro José Lucindo
Secretario Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO I

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CURSO E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO.**

CURSOS NA ÁREA		
DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo. Será aceito experiência de estágio.	01 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito.	60 pontos
Comprovante de Curso de Guarda-Vidas realizado pelo corpo de Bombeiros do Espírito Santo.	05 (cinco) pontos	05 pontos
Curso de qualificação ministrado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo	03 (três) pontos por cada certificado	15 pontos
Estágio ou experiências comprovadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.	02 (dois) pontos por certificado	10 pontos

Observação:

Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado e as capacitações devidamente comprovadas, seguindo o padrão especificado abaixo:

- Em Órgão Público: Documento expedido pela Administração direta ou Indireta Poder Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item;
- Em Empresa Privada: Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro (s) do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso carteira de trabalho sem data de saída, o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026

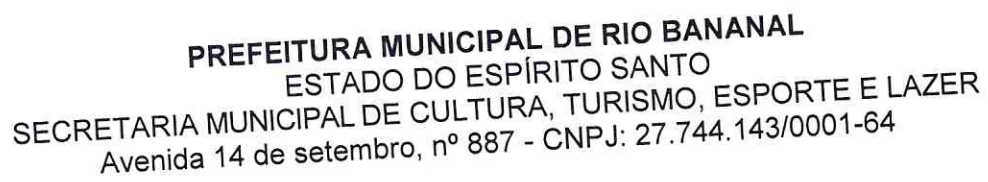
DADOS PESSOAIS			
Nome: _____			
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: M () F () Candidato portador de deficiência: () Sim () Não			
CPF: _____	RG: _____	Tel.: _____	Bairro: _____ Cidade: _____
Endereço: _____			
Declara ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.			
Rio Bananal, XX de Outubro de 2026.			
_____ Assinatura do Candidato			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO (SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO)			
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo. Será aceito experiência de estágio.	01 (um) ponto por mês trabalhado na função do respectivo cargo inscrito.		
II – CAPACITAÇÕES	PESO/CERTIFICADO	QUANT.	PONTOS
Comprovante de Curso de Guarda-Vidas realizado pelo corpo de Bombeiros do Espírito Santo.	05 (cinco) pontos		
Curso de qualificação ministrado pelo corpo de bombeiros do Estado do Espírito Santo.	03 (três) pontos por cada certificado		
Estágio ou experiências comprovadas pelo corpo de bombeiros do Estado do Espírito Santo.	02 (dois) pontos por certificado.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II			
Rio Bananal/ES, ____ de ____ de 2026.			
_____ Assinatura do Candidato (a)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2026

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEXTEL Nº 001/2026 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEXTEL Nº 001/2026 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEXTEL Nº 001/2026 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição



FORMULARIO PARA RECURSO

14/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

_____, portador (a) do CPF nº _____,
_____, residente à _____ (endereço completo)
_____, DECLARA para os
devidos fins, que convocado (a) pela _____, a tomar posse no Cargo
de _____, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo
Simplificado SECTEL Nº 001/2026, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência
de assumi-lo, solicitando minha reclassificação para futuras convocações.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



RELAÇÃO, EM ORDEM CRONOLÓGICA POR CARGO, DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO VII
CRONOGRAMA

ITEM	DATA
PÚBLICAÇÃO DO EDITAL	19/10/2026
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O EDITAL	21/10/2026
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL	22/10/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	26/10/2026, 27/10/2026, 29/10/2026 e 30/10/2026
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	03/11/2026
PERÍODO DE RECURSO CONTRA A DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	04/11/2026
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	05/11/2026
PERÍODO DE CONTAGEM DE PONTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	06/11/2026 a 09/11/2026
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	10/11/2026
ANÁLISE E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO	11/11/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	12/11/2026

Todas as datas e períodos indicados estão sujeitos à modificação mediante necessidade da comissão organizadora do processo seletivo.